

## Capítulo 76

### Alumínio e suas obras

#### Nota.

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) Barras

Os produtos laminados, extrudados, estirados ou forjados, não enrolados, cuja seção transversal, maciça e constante em todo o comprimento, tenha a forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular (incluindo os “círculos achatados” e os “retângulos modificados”, em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos). Os produtos de seção transversal quadrada, retangular, triangular ou poligonal podem apresentar ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento. A espessura dos produtos de seção transversal retangular (incluindo os produtos de seção “retangular modificada”) excede a décima parte da largura. Também se consideram barras os produtos com as referidas formas e dimensões, obtidos por moldação, vazamento ou sinterização, que tenham sofrido posteriormente à sua obtenção um trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas, desde que tal trabalho não lhes confira as características de artefatos ou obras incluídos noutras posições.

b) Perfis

Os produtos laminados, extrudados, estirados, forjados, modelados ou dobrados, mesmo em rolos, de seção transversal constante em todo o comprimento e que não correspondam a qualquer das definições de barras, fios, chapas, tiras, folhas ou tubos. Também se consideram perfis os produtos com as mesmas formas, obtidos por moldação, vazamento ou sinterização, que tenham sofrido posteriormente à sua obtenção um trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas, desde que tal trabalho não lhes confira as características de artefatos ou obras incluídos noutras posições.

c) Fios

Os produtos laminados, extrudados, estirados ou trefilados, em rolos, cuja seção transversal, maciça e constante em todo o comprimento, tenha a forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular (incluindo os “círculos achatados” e os “retângulos modificados”, em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos). Os produtos de seção transversal quadrada, retangular, triangular ou poligonal podem apresentar ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento. A espessura dos produtos de seção transversal retangular (incluindo os produtos de seção “retangular modificada”) excede a décima parte da largura.

d) Chapas, tiras e folhas

Os produtos de superfície plana (exceto os produtos em formas brutas da posição 76.01), mesmo em rolos, de seção transversal maciça e retangular, mesmo com ângulos arredondados (incluindo os “retângulos modificados” em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos), de espessura constante, que se apresentem:

- na forma quadrada ou retangular, com espessura não superior à décima parte da largura,

- em formas diferentes da quadrada ou retangular, qualquer que seja a dimensão, desde que não tenham as características de artefatos ou obras incluídos noutras posições.

Estão incluídas nas posições 76.06 e 76.07 as chapas, tiras e folhas, que apresentem motivos (por exemplo, ranhuras, estrias, gofragens, lágrimas, botões, losangos) e as que tenham sido perfuradas, onduladas, polidas ou revestidas, desde que esses trabalhos não lhes confirmem as características de artefatos ou obras incluídos noutras posições.

e) Tubos

Os produtos ocios, mesmo em rolos, de seção transversal constante em todo o comprimento, podendo apresentar uma única cavidade fechada, em forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular e com paredes de espessura constante. Também se consideram tubos os produtos de seção transversal quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular, mesmo com ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento, desde que as seções transversais interior e exterior tenham a mesma forma, a mesma disposição e o mesmo centro. Os tubos que tenham as seções transversais acima referidas podem apresentar-se polidos, revestidos, curvados, roscados, perfurados, estrangulados, dilatados, cônicos ou providos de flanges, aros, anéis.

**Notas de subposições.**

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) Alumínio não ligado

O metal que contenha, em peso, pelo menos 99 % de alumínio, desde que o teor, em peso, de qualquer outro elemento não exceda os limites indicados no quadro seguinte:

QUADRO - Outros elementos

Elemento	Teor limite % em peso
Fe + Si (total de ferro e silício)	1
Outros elementos <sup>(1)</sup> , cada um	0,1 <sup>(2)</sup>
<sup>(1)</sup> Outros elementos, por exemplo: Cr, Cu, Mg, Mn, Ni, Zn.	
<sup>(2)</sup> Admite-se um teor de cobre superior a 0,1 % mas não superior a 0,2 %, desde que o teor de cromo e o de manganês não exceda 0,05 %.	

b) Ligas de alumínio

As matérias metálicas nas quais o alumínio predomine, em peso, sobre cada um dos outros elementos, desde que:

- 1) O teor, em peso, de pelo menos um dos outros elementos, ou do total de ferro e silício, exceda os limites indicados no quadro precedente;
- 2) O teor total, em peso, dos outros elementos exceda 1 %.

2.- Não obstante as disposições da Nota 1 c) do presente Capítulo, para interpretação da subposição 7616.91, consideram-se "fios" apenas os produtos, mesmo em rolos, cujo corte transversal, qualquer que seja a sua forma, não exceda 6 mm na sua maior dimensão.

---

**76.01 Alumínio em formas brutas.**

7601.10.00 - Alumínio não ligado

7601.20.00 - Ligas de alumínio

**7602.00.00 Desperdícios e resíduos, de alumínio.**

**76.03 Pós e escamas, de alumínio.**

7603.10.00 - Pós de estrutura não lamelar

7603.20.00 - Pós de estrutura lamelar; escamas

**76.04 Barras e perfis, de alumínio.**

7604.10 - De alumínio não ligado

7604.10.10 Barras

7604.10.20 Perfis ocios

7604.10.30 Outros perfis

- De ligas de alumínio:

7604.21.00 -- Perfis ocios

7604.29 -- Outros

7604.29.10 Barras

7604.29.20 Perfis

**76.05 Fios de alumínio.**

- De alumínio não ligado:

7605.11.00 -- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm

7605.19.00 -- Outros

- De ligas de alumínio:

7605.21.00 -- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm

7605.29.00 -- Outros

**76.06 Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm.**

- De forma quadrada ou retangular:

7606.11.00 -- De alumínio não ligado

7606.12 -- De ligas de alumínio

7606.12.10 De duralumínio

- 7606.12.90                    Outras
  - Outras:
- 7606.91.00 --        De alumínio não ligado
- 7606.92                    --        De ligas de alumínio
  - 7606.92.10                    De duralumínio
  - 7606.92.90                    Outras
  
- 76.07                    Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte).**
  - Sem suporte:
    - 7607.11.00 --        Simplesmente laminadas
    - 7607.19.00 --        Outras
  - 7607.20.00 -        Com suporte
  
- 76.08                    Tubos de alumínio.**
  - 7608.10.00 -        De alumínio não ligado
  - 7608.20.00 -        De ligas de alumínio
  
- 7609.00.00            Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas), de alumínio.**
  
- 76.10                    Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções.**
  - 7610.10.00 -        Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras
  - 7610.90                    -        Outros
    - 7610.90.10                    Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, próprios para construções
    - 7610.90.90                    Outros
  
- 7611.00.00            Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.**
  
- 76.12                    Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluindo os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos**

**mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífero.**

7612.10.00 - Recipientes tubulares, flexíveis

7612.90.00 - Outros

**7613.00.00 Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio.**

**76.14 Cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos.**

7614.10 - Com alma de aço

7614.10.10 Cabos

7614.10.90 Outros

7614.90 - Outros

7614.90.10 Cabos

7614.90.90 Outros

**76.15 Artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio.**

7615.10 - Artefatos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes

7615.10.10 Artefatos de uso doméstico

7615.10.90 Outros

7615.20.00 - Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes

**76.16 Outras obras de alumínio.**

7616.10.00 - Tachas, pregos, escápuas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas e artefatos semelhantes

- Outras:

7616.91.00 -- Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio

7616.99.00 -- Outras

---